



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

APROVADO  
Sessão do dia 02/04/13  
1º Secretário

INDICAÇÃO N.º 496 /13 - JM

Ao Senhor  
IRON PEREIRA DA MOTA  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar indicação ao Senhor Itamar Sebastião Barreto, Prefeito Municipal, no sentido de **promover ações junto à Secretaria competente no sentido de fazer cumprir as determinações contidas na Lei 5.991/75, Artigo 35 e seguintes da mesma Lei.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 02 de Abril de 2013.

  
JORGE GOMES DA MOTA  
Vereador Prof. Jorge

#### JUSTIFICATIVA

Verifica-se, que, o descumprimento da lei supracitada está causando prejuízos à saúde das pessoas, principalmente às mais humildes. As receitas aviadadas aos pacientes, muitas vezes não são compreendidas pelos farmacêuticos, nem pelo próprio médico que a prescreveu. O receituário deve constar de forma legível e por extenso, o modo de usar do medicamento, data, assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência, nome legível do medicamento e demais itens de segurança que trata esta Lei.